



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Sexta-feira, 27 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 1033

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Ratificação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 27 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 1033

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

=DECRETO Nº 5.653, DE 27 DE AGOSTO DE 2021=

“Declara Situação de Emergência no Município de Morro Agudo, SP, afetadas por incêndios em áreas de diversos pontos do território local, desastre classificado no item 1.4.1.3.2 - COBRADE Pública e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012 e

CONSIDERANDO a longa estiagem no ano de 2021 e os vários focos de incêndios ocorridos nos últimos dias, incêndios de maiores proporções na data de 17 de agosto de 2021 e o fundado receio de ocorrerem situações de maior gravidade;

CONSIDERANDO a recorrência de baixa umidade relativa do ar, situação crítica que aumenta o risco de incêndios florestais e os agravos a saúde, sobretudo de crianças e idosos;

CONSIDERANDO os danos ambientais e materiais e o agravo à saúde da população, trazendo prejuízos econômicos e sociais, conforme relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal da Cidadania, pelo Setor de água e esgoto, pela Secretaria Municipal da Agricultura;

CONSIDERANDO que a somatória dos fatores acima favorece as queimadas que vem se alastrando de forma desordenada em nosso Município, tendo início no dia 16 de agosto, sendo o pior incêndio continuado registrado em Morro Agudo, devastando propriedades rurais, lavouras, fauna, flora, principalmente pela grande extensão territorial rural do município;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 27 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 1033

Página 3 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

CONSIDERANDO a necessidade de realizar despesas extraordinárias não previstas no orçamento, para viabilizar o combate aos incêndios e reparação de obras públicas;

CONSIDERANDO a estimativa da Secretaria Municipal de Agricultura com relação aos severos prejuízos financeiros e patrimoniais das centenas de produtores rurais de Morro Agudo e Usinas que produzem bioenergia através de matéria prima devastada no município;

CONSIDERANDO que o parecer da **COORDENADORIA MUNICIPAL PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC**, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de emergência no município de Morro Agudo, SP, em virtude do desastre classificado e codificado como 1.4.1.3.2 segundo a Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE, conforme IN/MDR nº 36/2020.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da **COORDENADORIA MUNICIPAL PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC**, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação **COORDENADORIA MUNICIPAL PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC**.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 27 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 1033

Página 4 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180(cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Revoga o decreto 5.648 de 18 de agosto de 2021.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, SP, 27 de agosto de 2021.


VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Sexta-feira, 27 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 1033

Página 5 de 5

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tomada de preços Nº 008/2021

Processo administrativo n.º 125/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Vinícius Cruz de Castro, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

1. Adjudicar o objeto do certame a empresa: NECA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, portadora do CNPJ sob o n.º 28.473.665/0001-31, Inscrição Estadual n.º 797.312.198.114, com sede à Rua Antonio Buzatto, nº 115, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.057-465, nos seguintes termos: proposta pelo valor total global de R\$ 329.203,67 (trezentos e vinte e nove mil, duzentos e três reais e sessenta e sete centavos).

2. Homologar o procedimento licitatório referente à tomada de preços n.º 008/2021, processo administrativo n.º 125/2021, para Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico de vias públicas do município de Morro Agudo – RUAS MÉXICO, HERMON ANTONIO NOBRE E AMAZONAS – CONTRATO Nº 903209/2020, conforme Planilha de Custos, Memorial Descritivo e Projeto Técnico, nos termos do item 01 deste termo.

3. Determinar que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Morro Agudo - SP, 27 de Agosto de 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO RATIFICAÇÃO

Chamada Pública n.º 001/2021

Processo administrativo n.º 090/2021

Objeto: Credenciamento e possível contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas, prestadores de serviços de saúde para REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, procedimentos com finalidade diagnóstica em RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (COM E SEM CONTRASTE), TOMOGRAFIA (COM E SEM CONTRASTE) E ELETROENCEFALOGRAMA RADIOLOGIA E EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS, nos valores da TABELA SUS.

Tendo em vista os elementos de instrução constantes do presente processo administrativo, em especial as manifestações da Comissão Permanente de Licitações, os quais acolho como razão de decidir, CREDENCIO, para que produza os efeitos legais, a empresa SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITUVERAVA, CNPJ 50.304.377/0001-02, na Chamada Pública n.º 001/2021, processo administrativo n.º 090/2021, visando o credenciamento e possível contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas, prestadores de serviços de saúde para REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, procedimentos com finalidade diagnóstica em RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (COM E SEM CONTRASTE), TOMOGRAFIA (COM E SEM CONTRASTE) E ELETROENCEFALOGRAMA RADIOLOGIA E EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS, nos valores da TABELA SUS, de acordo com a decisão da comissão que julgou regulares os documentos apresentados pela empresa.

Dê-se ciência à empresa, com determinação para as providências necessárias para sua contratação.

Morro Agudo/SP, 26 de Agosto de 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Ratificação